PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 707/2022 em 07 de novembro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente, 135/22

Considerando que a espécie Leucaena Leucocephala (Leucena) é exótica, invasora e alelopática, sendo uma leguminosa que inibe o desenvolvimento das árvores nativas;

Considerando que a Leucena está incluída na lista das 100 espécies invasoras mais agressivas do planeta, elaborada pela União Mundial para a Conservação da Natureza, segundo estudo de Neves da Costa & Durigan (2010);

Considerando que a presente alteração legislativa foi aprovada pelo CMMA- Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que "ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 20 DA LEI Nº 6.559, DE 19 DE ABRIL DE 2018".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 3720/2022
Data: 08/11/2022 - Horário: 07:37
Legislativo - PLO 135/2022

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 135/22

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 20 DA LEI Nº 6.559, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica acrescido o § 5º ao art. 20º da Lei nº 6.559, de 19 de abril de 2018, que "*Dispõe sobre a arborização urbana do município de birigui e dá outras providências*", com a seguinte redação:

"ART. 20º. . . .

. . . . . .

§5º. *A compensação prevista no inciso III deste artigo não se aplica aos indivíduos arbóreos da espécie Leucena (Leucaena leucocephala).*

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

MINUTA DE ALTERAÇÃO DE LEI DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

LEI Nº 6.559, DE ABRIL DE 2018.

A presente Lei cita em seu capítulo:

" I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ART. 1º *A presente lei disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana no município de Birigui.*

...

IV – DA SUPRESSÃO E TRANSPLANTE DE ESPÉCIMES ARBÓREOS:

ART. 16. *A supressão ou o transplante de espécimes arbóreos localizados em áreas públicas ou particulares deverá ser autorizada pelo órgão ambiental municipal, com relatório fotográfico, laudo técnico, publicidade da autorização, e se aplica aos seguintes casos*:

...

IV. *Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea das espécies impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;*

V. *Quando se tratar de espécimes cuja propagação tenha efeitos prejudiciais para a arborização urbana;*

...

ART. 20. *A compensação ambiental da supressão de árvores no município terá o seguinte critério*:

...

III. *1:10 para espécimes exóticas, fora da calçada*";

§ A compensação prevista no inciso III do Art. 20 não se aplica aos indivíduos arbóreos da espécie Leucaena leucocephala (Leucena).

Diante dos fatos apresentados e discutidos pelos membros como pauta na reunião do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente no dia 09/02/2022, bem como considerando que a espécie Leucaena leucocephala (Leucena) é exótica, invasora, alelopática, considerada uma leguminosa e que inibe o desenvolvimento das árvores nativas, foi sugerido o corte dessa espécie sem a necessidade da compensação ambiental pela erradicação prevista no inciso III do Art. 20 da Lei nº 6.559, DE ABRIL DE 2018, desde que tenha a devida autorização por parte do órgão ambiental municipal competente.

Portanto, estando 50% mais Um dos Conselheiros de acordo com a minuta, a alteração da Lei Nº 6.559, DE ABRIL DE 2018, será enviada para a aprovação no Executivo e posteriormente para a Câmara para aprovação dos vereadores em Audiência Pública.

Prefeitura Municipal de BIRIGUI
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

OFÍCIO CMMA N.º 03/2022

Assunto: Convocação reunião ordinária

Prezado(a)s Conselheiro(a)s,

No uso das atribuições legais, convoco Vossa Senhoria para a **Reunião Ordinária** do **Plenário do CMMA**, que se realizará no dia 9 de março de 2022, às 8:00 horas, na Secretaria de Meio Ambiente, sito à Rua Roberto Clark, nº 443 – Centro.

Pauta:

1. Aprovação Minuta que dispõe sobre a compensação de Leucenas
2. Aprovação da compra dos Equipamentos

Birigui, 02 de março de 2022

Luciano Paco da Silva
Secretário Executivo